



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES

LEI Nº 2.822/94

"ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.381/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LINDOMAR PEREIRA, Presidente da
Câmara Municipal de Santo Antônio da
Patrulha, em conformidade com o arti-
go 44, parágrafo 4º da Lei Orgânica
Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Munici-
pal aprovou e eu Promulgo a seguinte
Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 4º da Lei nº 2.381 de 19 de julho de 1991
passa a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 4º - O CMDC compor-se-á de 11 (onze) membros, nomeados pelo Prefeito, com renovação bienal, admitindo-se a recondução e escolhidos de acordo com o seguinte critério:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Fomento Econômico;
- b) Um representante da Secretaria da Saúde e Bem Estar Social;
- c) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio da Patrulha;
- d) Um representante do departamento de Planejamento;

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DE VEREADORES

- e) Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- f) Um representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
- g) Um representante do Sindicato dos Comerciários de Santo Antônio da Patrulha;
- h) Um representante das Associações dos Bairros;
- i) Um representante do Sindicato de Alimentação;
- j) Um representante da Sub-seção da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil;
- l) Um representante da Associação dos Funcionários Públicos de Santo Antônio da Patrulha.

Parágrafo Único - As Entidades e Órgãos indicarão, cada uma, o representante e um suplente, para o período de dois anos, admitida a recondução.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 16 de agosto de 1994.

Ver. LINDOMAR PEREIRA

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDIT VON SALTIEL
Responsável pela Secretaria
de Administração